



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69

P.E 03/2024

Processo Administrativo nº 0810.0014/2023)

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo por sua autoridade maior o Senhor Prefeito BENEDITO DE LIRA, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº 95845 SSP/AL e CPF nº 003.225.984-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo n.º Processo Administrativo nº 0810.0014/2023), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de cestas básicas para fornecimento a população em situação de vulnerabilidade social da Barra de São Miguel, especificado(s) no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.883.765/0001-97, e com Endereço: Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer - Satuba (AL), Telefone: (82) 3317-3539, E-mail: portaldistribuidor2015@gmail.com Dados bancários: BANCO DO BRASIL 001, AGÊNCIA 2542-9 C/C 26217-X. Devidamente representada por seu Representante Legal, Sr. João Carlos Martins Araújo, CPF nº 029.352.474-26

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 Cota ampla	CESTA BÁSICA	Marca Própria	UND.	4.639	R\$ 88,98	R\$ 412.778,22
2 Cota reservada	CESTA BÁSICA	Marca Própria	UND.	361	R\$ 88,98	R\$ 32.121,78
VALOR TOTAL				R\$ 444.900,00		

COMPOSIÇÃO QUE DEVERÁ CONTER CADA CESTA BÁSICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	UND.	QTD P/ CESTA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1- 01 KG	Kiarroz / Fumacense Alimentos Ltda.	KG	2	R\$5,20	R\$10,40
2	FEIJÃO TIPO 1- 01KG	Bom Sabor / Com. de Alim. Ferreira Eireli	KG	2	R\$5,45	R\$10,90
3	OLEO DE SOJA 900ML	ABC / ADM do Brasil Ltda.	UND.	1	R\$6,40	R\$6,40
4	MARGARINA 250G	Primor / Bunge Alimentos S.A	UND.	1	R\$2,55	R\$2,55
5	ACUÇAR 1KG	Pindorama / Coop. de Colon. Agrop. e Ind. Pindorama Ltda.	KG	1	R\$4,30	R\$4,30
6	MOLHO DE TOMATE 250G	Juliete / Ind. de Alim. Compostela Ltda.	UND.	1	R\$1,10	R\$1,10
7	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos Ltda.	UND.	2	R\$2,20	R\$4,40
8	SARDINHA 125G	Palmeira / Conservas Piracema S.A.	UND.	3	R\$3,90	R\$11,70
9	BISCOITO CREAM CRACKER 200G	3 de Maio / Ind. Alim. Três de Maio S.A.	UND.	2	R\$3,15	R\$6,30
10	BISCOITO MARIA OU MAISENA 200G	3 de Maio / Ind. Alim. Três de Maio S.A.	UND.	1	R\$3,25	R\$3,25
11	SAL REFINADO 1KG	Lebre/ Norte Salineira S.A Ind e Com.- NORSAL	KG	1	R\$0,80	R\$0,80
12	FLOCOS DE MILHO 500G	Vitamilho / Asa Ind. e Comércio Ltda.	UND.	2	R\$1,34	R\$2,68
13	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 500G	Bom Sabor / Com. de Alim. Ferreira Eireli	UND.	1	R\$4,40	R\$4,40
14	CAFÉ EM PÓ 250G	Kent / Indústrias Reunidas Coringa Ltda.	UND.	2	R\$5,25	R\$10,50
15	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 250G	Bela Rosa / Ind. Matsubara de Prod. Alim. Ltda.	UND.	2	R\$4,65	R\$9,30
VALOR TOTAL				R\$88,98		

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
- 3.2. São órgãos participantes da presente ata de registro de preços:
- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

9.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- a) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- b) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- d) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- e) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- g) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- h) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- i) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- j) Dos limites para as adesões
- k) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- l) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

m) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

n) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Vedação a acréscimo de quantitativos

p) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

b) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

c) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

d) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

f) Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

h) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

i) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

j) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

- k) Mantiverem sua proposta original.
- l) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- m) O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- n) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- o) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - p) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou e;
 - q) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - r) O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - s) Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - t) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - u) A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - v) Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item
 - w) 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - x) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - y) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - z) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

aa) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

d) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

e) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

a) Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

b) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

- g) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- h) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade
- i) gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- j) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- k) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- l) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- m) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- b) O remanejamento somente poderá ser feito:
- c) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- d) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- e) O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- f) Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- g) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- h) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

i) Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- d) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- g) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- h) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- i) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - j) Por razão de interesse público;
 - k) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - l) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.3. DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- b) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- c) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

d) O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.3. CONDIÇÕES GERAIS

a) As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barra de São Miguel/AL, 29 de Maio de 2024.

**BENEDITO DE
LIRA:00322598400**

Assinado de forma digital por
BENEDITO DE LIRA:00322598400
Dados: 2024.05.29 12:39:25 -03'00'

CONTRATANTE

**JOAO CARLOS
MARTINS**

ARAUJO:02935247426

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2024.05.29 11:13:10 -03'00'

FORNECEDOR

habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico a qual foi assinada pelo engenheiro: Yago Duarte de Oliveira CREA 0216772486, esta Agente de Contratação julga **HABILITADA** a única licitante participante: Uchôa Construções LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 09.276.767/0001-12. Fica aberto prazo recursal na forma da Lei até o dia 07/06/2024 às 14 horas horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Equipe de Apoio sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Arapiraca, 03 de junho de 2024.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Agente Contratação – Portaria nº 542/2024

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:6F2EF006

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **OTIMIZE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.142.905/0001-09, estabelecida na RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO, 54, Bairro: NENE GOMES, Uberaba/MG, TELEFONE: (34) 3322-8827, (34) 9996-4013, EMAIL: otimize@otimizeuberaba.com.br, neste ato representada pelo Sr. NEY CORREA FILHO, inscrito no RG nº: 2794535 SSP/MG e CPF: 517.392.916-20, visando a Contratação de empresa para aquisição de Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico, para atender as necessidades do ATALAIAPREV, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Atalaia, 03 de Junho de 2024.

ANA LUCIA ROSENDO
Presidente RPPS de Atalaia

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:0DF58D79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E
03.2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (21.883.765/0001-97) vencedora nos lotes: 1 e 2; no valor total de: R\$ 444.900,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais). Informamos que o valor global do certame é de R\$ 444.900,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 23 de maio de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E904C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 69.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
PROCESSO: 0810.0014.2023 P.E 03/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.883.765/0001-97

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de cestas básicas para fornecimento a população em situação de vulnerabilidade social da Barra de São Miguel.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR - R\$ 444.900,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e, João Carlos Martins Araújo, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D52D3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº0503.0004/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 12/2024

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço global por lote.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, correlatos e suplementos.

Data da sessão pública: 17/06/2024 10h (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Dados para contato CPL:

e-mail: licitabarrasm@gmail.com